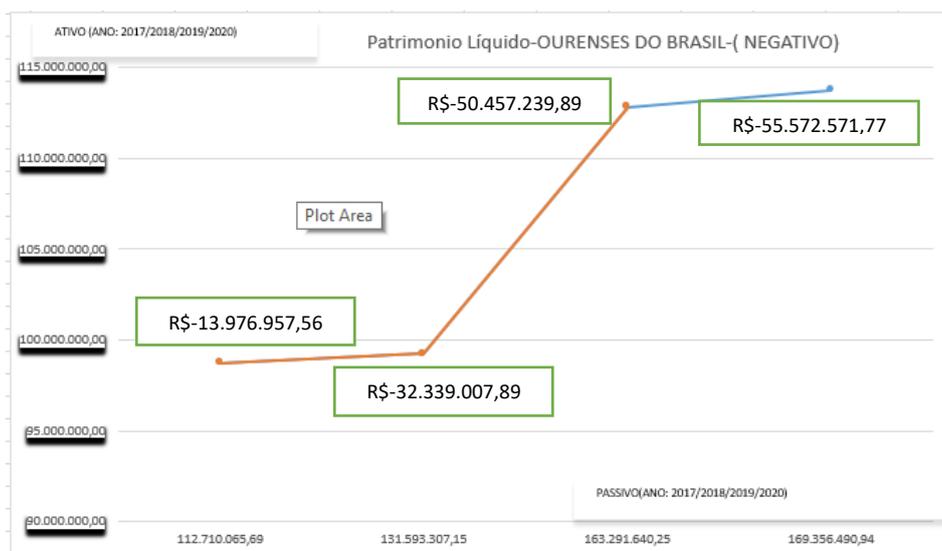


PARECER TÉCNICO SOBRE O BALANÇO DO GRUPO OURENSE DO BRASIL

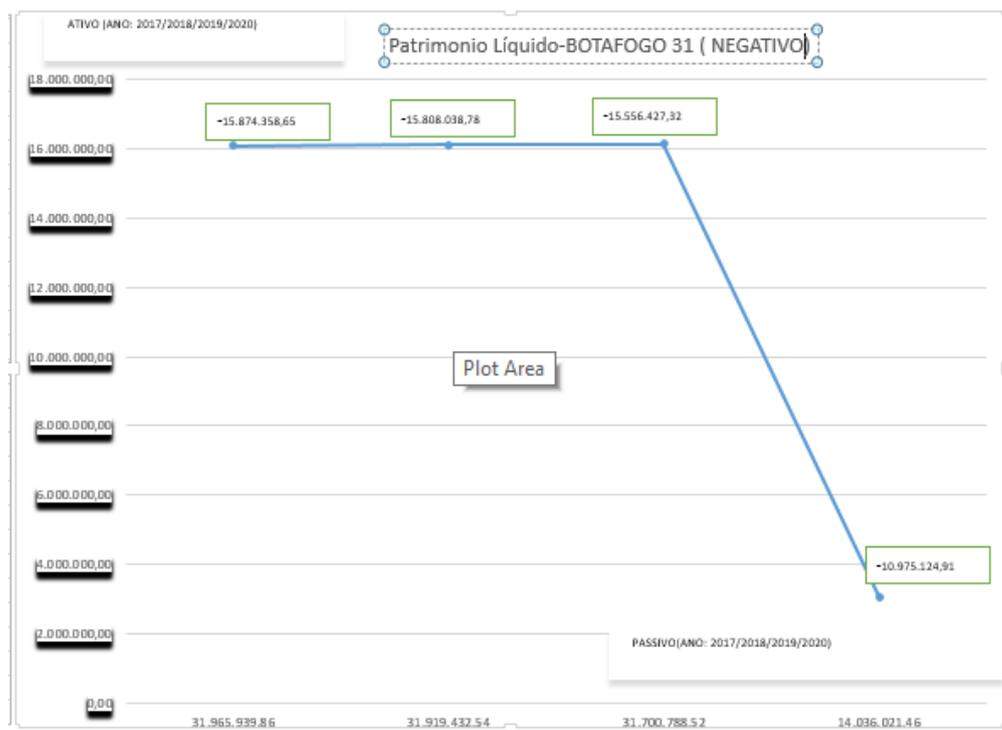
O parecer abaixo analisou a documentação contábil-financeira apresentada pelas quatro sociedades subsidiárias do grupo OURENSE DO BRASIL INDÚSTRIA E ARTEFATOS DE METAL LTDA., composto pelas seguintes empresas: Ourense do Brasil, Nawa, Botafogo 31 e BTF, visando demonstrar como está a saúde financeira, através dos seus balanços patrimoniais desde do ano de 2017 até o ano de 2020.

Conforme ilustrado abaixo nota-se que, ao longo dos anos compreendidos entre 2017 até meados de 2020, o crescimento do patrimônio líquido da Ourense do Brasil foi prejudicado, pois, mesmo tendo um crescimento do seu ativo, o passivo da sociedade, principalmente no longo prazo, cresceu substancialmente, gerando um patrimônio líquido negativo, que corroe sua saúde financeira, com claro prejuízo em seu fluxo de caixa, tornando a operação cada vez mais debilitada. Por tal, verifica-se fidedigno o que fora apresentado na petição inicial do pedido de recuperação judicial, conforme verifica-se a seguir:

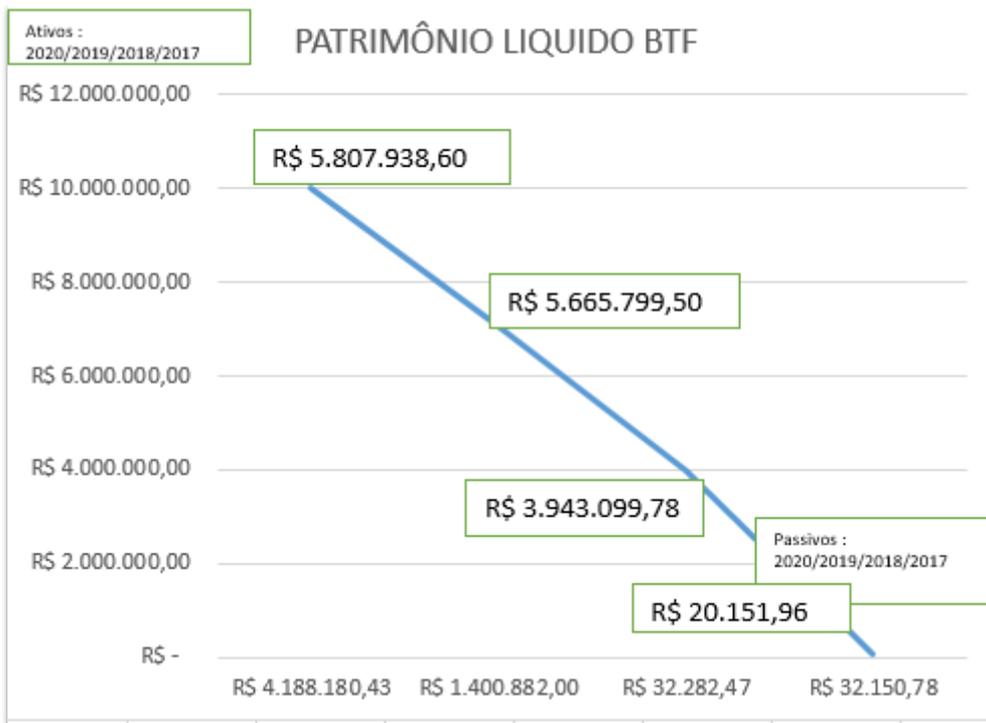
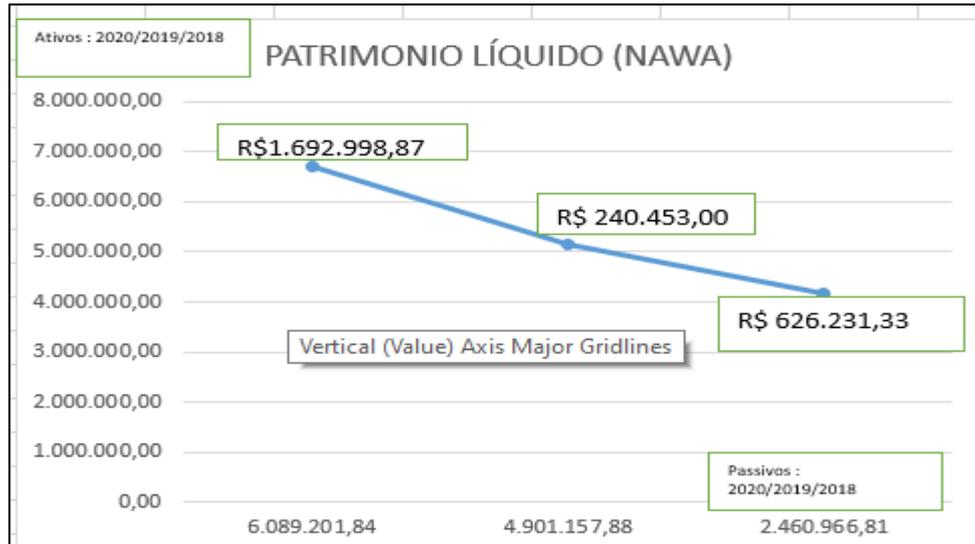


Seguindo nesse foco, as demais sociedades do grupo também tiveram um comportamento parecido com o da Ourense do Brasil, algumas até apresentando o patrimônio líquido positivo. Porém, ao considerar as quatro sociedades, a média ponderada resta prejudicial, principalmente com a empresa do grupo Botafogo 31.

Nesse sentido, segue a projeção:



Quanto as outras duas sociedades do grupo, tanto a Nawa, quanto a BTF, têm seus balanços positivos, contudo, com valores irrisórios frente ao fluxo de caixa geral. Assim, é certo que não são capazes de melhorar a situação contábil global do grupo empresarial.



Diante deste cenário, tendo apresentando um valor de Patrimônio Líquido Negativo, o grupo OURENSE DO BRASIL necessita urgentemente da liberação dos 70% (setenta por cento) sobre as travas bancárias bloqueadas, pretéritas e futuras ao pedido recuperacional, com o fim de evitar risco de falência, tendo em vista evidente prejuízo à sua saúde financeira.

Com efeito, tal liberação permitirá o adequado equacionamento dos recebíveis futuros, com melhor organização e otimização do emprego desses recursos na aquisição de matéria prima, permitindo a manutenção de seu capital de giro ativo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2020.

Cléber Barbosa da Silva
CRC-RJ 081824/O-1

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL**

Jamille Medeiros
OAB RJ 166.261